SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 29 de Novembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO III | Nº 0357

ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 233/2011

DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita Constitucional do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; e, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978; e
CONSIDERANDO o interesse público que representa o imóvel infracitado para a Administração Municipal; e
CONSIDERANDO a necessidade permanente de construir estabelecimentos que tenham por objetivo difundir o esporte e a educação física no Município;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de completar a área de propriedade do Município, situada na Rua Bahia, s/n, Bairro Centro, na quadra formada pelas ruas Bela Vista, Eldorado, Brasil e Bahia, para sobre a mesma construir - com recursos alocados pelo Govêrno do Estado – uma quadra poliesportiva destinada á pratica de esportes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado de "UTILIDADE PÚBLICA", para efeito de desapropriação, com fulcro no artigo 5º, alínea "i" c/c artigo 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365/41, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

- Domínio útil de parte do imóvel situado nesta cidade, no Bairro Bela Vista, parte encravada nos fundos do imóvel sem número de coleta, na Rua Brasil, que apresenta a forma de um polígono regular de quatro (04) lados, com 105,00m² (cento e cinco metros quadrados) e 44,00m. (quarenta e quatro metros) lineares, medindo pela Frente 7,00m. (sete metros), por uma linha reta que tangencia com o imóvel que remanescerá na propriedade da expropriada; pela Lateral Direita por uma linha reta que mede 15,00m. (quinze metros) e confina com imóvel de propriedade do expropriante; pela linha de travessão dos Fundos por uma linha reta que mede 7,00 (sete metros) e confina com imóvel de propriedade do expropriante; pela Lateral Esquerda por uma linha reta que fecha o polígono, mede 15,00m. (quinze metros) e confina com imóvel de propriedade de Maria de Nazaré Rodrigues, imóvel esse que não consta registrado no SRI da Comarca de Rondon e cuja propriedade é atribuída a Maria A. S. Soares.
Art. 2º O imóvel objeto deste ato, conforme o artigo 1º acima, destina-se a integrar um outro imóvel de propriedade do Município, onde será construída uma quadra poliesportiva.
Art. 3º O titular da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, fica autorizado a conduzir o processo administrativo visando a desapropriação do imóvel indicado no artigo 1º deste Decreto, por acordo, observadas as prescrições legais quanto à avaliação e a justa indenização em dinheiro.
Parágrafo Único. Havendo acordo administrativo para desapropriação do imóvel em questão, este somente será efetivado mediante a assinatura da Chefe do Poder Executivo Municipal de Rondon do Pará.

Art. 4º Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias sem que tenha havido acordo administrativo para desapropriação do imóvel de que trata este Decreto, os autos deverão ser encaminhados ao Gabinete para os ulteriores de direito.

Art. 5º As despesas resultantes do pagamento da justa indenização em dinheiro, decorrente da desapropriação, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária vigente: 0301041220301-1002 Aquisição e Desapropriação de Imóveis – 45906100 – Aquisição de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2011.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

LUCILANGE LEITE COSTA DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Wander Souza Lima
Código Identificador:97145BA9

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 232/2011

DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita Constitucional do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; e, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978; e
CONSIDERANDO o interesse público que representa o imóvel infracitado para a Administração Municipal; e

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2011/2014

Presidente **: Helder Zahluth Barbalho –Prefeito De Ananindeua**
1º Vice-Presidente : Adnan Demackhi – Prefeito De Paragominas
2º Vice-Presidente : Elias Santiago – Prefeito De Concórdia Do Pará
Tesoureiro : Iran Ataide De Lima – Prefeito De Mojú
Secretário : Josenir Gonçalves Nascimento

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL :

Hélio Leite Da Silva – Prefeito De Castanhal
Maurino Magalhães De Lima – Prefeito De Marabá
Marcilio Costa Picanço – Prefeito De Terra Santa
João Carlos Dos Santos Dias – Prefeito De Barcarena
Wagner Oliveira Fontes – Prefeito De Redenção
Cledson Farias Lobato Rodrigues – Prefeito De Bagre

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

AMAM – Pedro Rodrigues Barbosa – Prefeito de Portel
AMATCARAJÁS – Luciano Guedes – Prefeito de Pau D'Arco
AMBEL – Edmauro Ramos de Faria – Prefeito de Benevides
AMUCAN – Denilson Batalha – Prefeito de Faro
AMUNEP – José Alves Feitosa – Prefeito de Inhangapí
AMUT – Edmir José da Silva – Prefeito de Pacajá
CODESEI – José Waldoli – Prefeito de Cametá
COIMP – Cleuma Bezerra – Prefeita de Primavera

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO a necessidade permanente de construir estabelecimentos que tenham por objetivo difundir o esporte e a educação física no Município;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de completar a área de propriedade do Município, situada na Rua Bahia, s/n, Bairro Centro, na quadra formada pelas ruas Bela Vista, Eldorado, Brasil e Bahia, para sobre a mesma construir - com recursos alocados pelo Govêrno do Estado – uma quadra poliesportiva para a pratica de esportes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado de "UTILIDADE PÚBLICA", para efeito de desapropriação, com fulcro no artigo 5º, alínea "i" c/c artigo 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365/41, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

- Domínio útil de parte do imóvel situado nesta cidade, no Bairro Bela Vista, parte encravada nos fundos do imóvel coletado sob o nº 520, na Rua Brasil, que apresenta a forma de um polígono regular de quatro (04) lados, com 105,00m² (cento e cinco metros quadrados) e 44,00m. (quarenta e quatro metros) lineares, medindo pela Frente 7,00m. (sete metros), por uma linha reta que tangencia com o imóvel que remanescerá na propriedade da expropriada; pela Lateral Direita por uma linha reta que mede 15,00m. (quinze metros) e confina com imóvel de propriedade do expropriante; pela linha de travessão dos Fundos por uma linha reta que mede 7,00 (sete metros) e confina com imóvel de propriedade do expropriante; pela Lateral Esquerda por uma linha reta que fecha o polígono, mede 15,00m. (quinze metros) e confina com imóvel de propriedade de Maria A. S. Soares, imóvel esse que não consta registrado no SRI da Comarca de Rondon e cuja propriedade é atribuída a Santana M. da Silva.
Art. 2º O imóvel objeto deste ato, conforme o artigo 1º acima, destina-se a integrar um outro imóvel de propriedade do Município, onde será construída uma quadra poliesportiva.
Art. 3º O titular da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, fica autorizado a conduzir o processo administrativo visando a desapropriação do imóvel indicado no artigo 1º deste Decreto, por acordo, observadas as prescrições legais quanto à avaliação e a justa indenização em dinheiro.
Parágrafo Único. Havendo acordo administrativo para desapropriação do imóvel em questão, este somente será efetivado mediante a assinatura da Chefe do Poder Executivo Municipal de Rondon do Pará.

Art. 4º Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias sem que tenha havido acordo administrativo para desapropriação do imóvel de que trata este Decreto, os autos deverão ser encaminhados ao Gabinete para os ulteriores de direito.

Art. 5º As despesas resultantes do pagamento da justa indenização em dinheiro, decorrente da desapropriação, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária vigente: 0301041220301-1002 Aquisição e Desapropriação de Imóveis – 45906100 – Aquisição de Imóveis.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2011.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

LUCILANGE LEITE COSTA DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Wander Souza Lima
Código Identificador:EC2438C2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0366/2011

24 de Novembro de 2011

"Regulamenta a Composição do Conselho Gestor do FMHIS, instituído pela Leinº 277/2008, alterada pelas Leis nºs 348/2011 e 353/2011, e dá providências correlatas".

RENAN LOPES SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE DO ESTADO DE PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Art. 5º, § 3º da Lei 277/2008, alterada pelas Leis nºs 348 e 353, ambas de 2011, Decreta:
Artigo 1º- Fica regulamentado, na forma deste decreto, a Composição do Conselho Gestor do FHMIS, que contará com um número mínimo de 08 (oito) integrantes.
Artigo 2º- Os integrantes do Conselho Gestor do FMHIS devem ser representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação.
Parágrafo Único- Fica resguardado ¼ (um quarto) das vagas aos representantes demovimentos populares.
Artigo 3º - O Conselho de que trata este decreto será composto por membros das seguintes entidades:
I – Secretário de Obras e Serviços Urbanos;
II – 01(um) representante da Igreja do Evangélio Quadrangular;
III – 01(um) representante do Centro Cooperativo Educacional INTERATO;
IV – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V – 01(um) representante da Igreja Católica ou de suas Pastorais;
VI – 01(um) representante da Associação dos Moradores;
VII – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
VIII – 01(um) representante da Secretaria de Assistência Social;
§ 1º- As entidades representativas do Conselho Gestor elegerão seus representantes respeitando a garantia de exercício do princípio democrático de escolha;

§ 2º- Com exceção do presidente do conselho, todos os demais membros de direção serão eleitos com o uso do princípio democrático de escolha exercido por seus integrantes;
§ 3º- Caso seja incluída mais alguma entidade na composição do conselho, além das enumeradas neste artigo, deve-se reservar sempre ¼ (um quarto) das vagas às entidades de movimento popular;
§ 4º- Não se aplica ao inciso I o disposto no §1º deste artigo;
Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, em 24 de Novembro de 2011.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:45895C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECLARAÇÃO RREO

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

Declaramos sob as penas da Lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária **(RREO)** do Município de Água Azul do Norte, referente ao **5° (Quinto) Bimestre** do exercício de 2011, foi publicado com afixação no mural da **Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Câmara Municipal e demais Secretarias,** no dia **28 de Novembro de 2011**, contendo os elementos dispostos no **Art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.**

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, 28 de Novembro de 2011.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

DELIO AMARAL VIANA
Contador

DIOGO PIRELY CALDAS DE OLIVEIRA
Coordenador do Controle Interno

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:3DD8768E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº008/2011

A Prefeitura Municipal de Salinópolis, PA, nesta oportunidade representada pelo Presidente da CPL, vem tornar público que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços sob Nº 008/2011**, tipo menor preço, cujo objeto é a C**ontratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria** previsto no itemVI e parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, com abertura prevista para o dia 14/12/2011 (quarta-feira), às 10:00 horas, a ser realizada na Sede da Prefeitura com endereço na Trav. Pastor Ananias Vicente Rodrigues, nº118, Centro. O edital deverá ser adquirido na sala de licitações, de 09:00 ás 12:00 hs no valor de R$50,00. Salinópolis (pa), 28 de novembro de 2011.

LUIZ A. RODRIGUES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Lidia Nunes do Nascimento
Código Identificador:E14CE3B4



